



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 192

De 25 de agosto de 2017

Projeto de Lei Complementar n.º 016/2017

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“Altera requisitos no cargo Procurador Jurídico na estrutura do quadro de servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências.”

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada às 16 horas do dia 24 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Procurador Jurídico na estrutura do quadro de servidores permanentes providos por concurso público da Câmara Municipal de Américo Brasiliense passam a ter os respectivos quantitativos, vencimentos, natureza, atribuições, requisitos para provimento e jornada de trabalho:

CARGO PERMANENTE

a) PROCURADOR JURÍDICO

Quantidade: 01

Vencimentos: Ref. VII

Emprego Permanente – Provimento por Concurso Público

Atribuições: Representa judicialmente a Câmara Municipal, propondo ações competentes e defendendo nas contrárias; assessora o Presidente da Câmara na emissão de pareceres jurídicos, nos assuntos de interesse da administração da Câmara; elabora editais, licitações, elaboração pareceres técnicos jurídicos em geral a serem encaminhados aos Vereadores, às Comissões e à Presidência, versando sobre a elaboração legislativa, inclusive de admissibilidade de proposições; superintende e acompanha auditorias realizadas para fiscalização do Executivo Municipal quer seja no processo ordinário de aprovação de contas, quer seja nos procedimentos especiais de investigação por Comissão instituída pelo Plenário; elabora pareceres técnicos sobre as matérias apresentadas pelo Executivo para deliberações da Câmara; da suporte às reuniões do plenário se solicitado.

Requisitos: ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, com inscrição na OAB bem como experiência jurídica mínima de 6 (seis) meses.

Escolaridade: Superior completo em Direito com inscrição na OAB;

Jornada: 20 horas semanais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).



DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 058/059 do livro competente n.º 07 (sete).